



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

Parecer nº 4739638/2017-DELEMIG/DREX/SR/PF/CE

Processo Administrativo Anulatório nº 08270.

Interessado: **LUIS MANUEL OUTEIRAL REY**

Assunto: Perda das condições que ensejaram a permanencia do estrangeiro e procedimento para revogação.

Revogação ou cancelamento de permanencias concedidas pelo DEMIG/SNJ/MJSP e pela DICRE/CGPI/DIREX/PF, portaria nº 04/2015-MJSP.
Fraude em pedidos de permanencias com base em casamento, união estável ou prole brasileira

1. Trata o presente procedimento de cancelamento da permanencia definitiva ao amparo do casamento com brasileira, provocado pela própria ex-companheira do estrangeiro **LUIS MANUEL OUTEIRAL REY**, conforme documentos anexados, entre eles certidão **da 1ª Vara de Familia da Comarca de Caucaia/Ce, com data de 28 de setembro 2017**, o estrangeiro obteve a permanencia definitiva ao amparo do casamento em meados de março de 2016, e pelas informações da Senhora AURINEIDE FERREIRA CARDINS, tão logo o estrangeiro recebeu sua carteira de identidade, saiu desta Capital e mudou de domicílio, residindo atualmente no Estado da Paraíba.
2. Diante da situação atual do estrangeiro sem nenhum amparo legal atualmente **e com ação de divórcio consensual**, e tendo permanecido em casado com a compaheira brasileira apenas o tempo necessário para obtenção da carteira de identidade estrangeira com o status "permanente" ou seja, cerca de 2 anos o menos, tudo levando a crer que foi apenas para obtenção da residencia permanente.
3. Desta forma **REVOGO O ATO CONCESSIVO DA PERMANENCIA DEFINITIVA**, com base no determinado pelo parecer nº 24/2017-DIEP/DEMIG/SNJ e na forma da Lei nº 9.784/1999.
4. Expeça-se notificação por escrito ao estrangeiro do teor desta decisão.

Alexsandra Oliveira Medeiros Reis
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/CE



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRA OLIVEIRA MEDEIROS REIS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/12/2017, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4739638** e o código CRC **EB7E867A**.

Referência: Processo nº 08270.011918/2017-62

SEI nº 4739638